LEI Nº 1.714 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

CADO EM: 29 08 / 2022
ÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Valor de R$ 4.700,00 as dotações do Município de BOM JARDIM DE MINAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) as seguintes dotações do Municipio de BOM JARDIM DE MINAS

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
01 - LEGISLATIVA
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.001 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.001.2.0100 - CÂMARA ITINERANTE

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO----------	R$	1.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA----------	R$	1.000,00
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-------	R$	2.500,00
3.3.90.47.00-100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS----------	R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00----------	R$	4.700,00
Total da Unidade 02 ----------	R$	4.700,00
Total da Instituição 01----------	R$	4.700,00
Total Geral Acrescido ----------	**R$**	**4.700,00**

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
Unidade 02 - Secretaria da Câmara
Sub-Unidade 00 - Secretaria da Câmara
01 - LEGISLATIVA
01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.001 - AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.001.2.0004 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO ----------	R$	1.000,00
3.3.90.36.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA--------	R$	1.000,00
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ---	R$	2.500,00
3.3.90.47.00-100 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS ----------	R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00----------	R$	4.700,00
Total da Unidade 02----------	R$	4.700,00
Total da Instituição 01 ----------	R$	4.700,00
Total Geral Anulado ----------	**R$**	**4.700,00**

Art. 3º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída na Lei 1.631 de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, bem como nas demais peças orçamentárias municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jardim de Minas, 29 de agosto de 2022

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
29 / 08 / 2022
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL